



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO
DISTRITO FEDERAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2024
EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Torna-se público que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, sediada a SEPN Quadra 511 Bloco A CEP 70758-900, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) designado (a) pela Ordem de Serviço nº 11, publicada no DODF nº 23, de 01/02/02, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, com fulcro na hipótese elencada no art. 75, inciso II da [Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/21](#); [Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/23](#), o [Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF/PGCONS](#) e demais legislações aplicáveis.

Processo: 04035-00001834/2024-53

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Código UASG: 926210

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Data da sessão: 26 de Março de 2024.

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h.

Exclusiva para ME e EPP: Sim.

Critério de julgamento: Menor Preço.

Variação Mínima de Lances: R\$ 0,01 (um centavo).

01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica consiste na escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, pretensa aquisição de (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13KG), para atendimento as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, Conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adota será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

02. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 14/12/06](#), que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizado.

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratações Direta.

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Projeto Básico, Termo de Referência ou do Estudo Técnico Preliminar e Projetos Executivos, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([Decreto Distrital nº 39.860, de 30/05/19](#)).

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1976](#), concorrendo entre si.

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)).

2.2.5. sociedades cooperativas.

03. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze meses).

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14/12/06](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a art. 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da [Lei Federal nº 8.213, de 24/07/91](#).

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da [Constituição Federal](#).

04. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

05. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, em formato PDF, adequada ao último lance, conforme modelo Anexo ao Aviso, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

06. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Anexo I deste Aviso, intitulado "**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**" serão solicitados apenas ao fornecedor melhor classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado do Fornecedor - SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNCC (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei Federal nº 8.429, de 02/06/92](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O Agente de Contratação poderá realizar diligências na internet visando mitigar inabilitações pela falta de apresentação de documentos habilitatórios.

6.3.3. O descumprimento do subitem 6.3.1 poderá implicar na inabilitação do fornecedor, quando o Agente de Contratação não receba a documentação complementar no tempo estimado e nem localize na internet a documentação necessária à habilitação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14/12/06](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento a todas as exigências de habilitação, o fornecedor será devidamente habilitado.

07. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/21](#).

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos art. 137 e art. 138 da [Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/21](#) e reconhece os direitos da administração previstos nos art. 137 ao art. 139 da [Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/21](#).

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.7. O fornecedor se compromete a não divulgar qualquer conteúdo: Discriminatório contra a mulher;

7.7.1. Que incentive a violência contra a mulher;

7.7.2. Que exponha a mulher a constrangimento;

7.7.3. Homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação.

7.8. O fornecedor deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos. ([Decreto Distrital nº 42.070, de 05/05/21](#), art. 7º).

08. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da [Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/21](#), estará sujeito às sanções elencadas sendo elas:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei Federal nº 12.846, de 1º/08/13](#).

8.2. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 à 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 à 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei Federal nº 12.846, de 1º/08/13](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei Federal nº 12.846, de 1º/08/13](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos causados à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na [Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/21](#), bem como os [Decreto Distrital nº 26.851, de 30/05/06](#) e o [Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/23](#).

09. DO LOCAL E PRAZO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

9.2. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30, exceto feriados, na Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, localizada Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN Quadra 511, bloco A – 3º andar, Asa Norte, CEP. 70.758 - 900, Brasília – DF, CEP 71.250 - 110, ou outro endereço a ser informado, se for o caso.

9.2. O fornecimento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, conforme o Termo de Referência deste Aviso de Dispensa de Licitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento correlata.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data.

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso concreto.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1. e 10.2.2. acima poderão ser realizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 20/03/2024, 17:20SEI/GDF - 136447395 - Edital de Licitação
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários fixados na divulgação deste Aviso e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos habilitatórios, bem como de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à **Unidade de Licitações - ULIC** no e-mail ulic@sedet.df.gov.br ou contato telefônico: (61) 3773 - 9538 ou 3773 - 9539.

11. Anexos

- 11.1. Anexo I - Documentação exigida para habilitação.
- 11.2. Anexo II - Modelo de Proposta.
- 11.3. Anexo III - Declaração para os fins do [Decreto Distrital nº 39.860, de 30/05/19](#).
- 11.4. Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade.
- 11.5. Anexo V - Termo de Referência.

12. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 12.1. À Vossa apreciação com a informação que o presente Aviso de Dispensa Eletrônica foi ajustado para atender a nova Lei de licitações e demais legislação correlatas.

Wermeson Monteiro Simões
Agente de Contratação

ANEXOS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- a) Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/14](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto - Lei Federal nº 5.452, de 1º/05/1943](#).
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição junta nos termo [Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/21](#) e apresentando declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Certidão Negativa referente a Dívida Ativa junto ao GDF, em razão do disposto no art. 173, da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#) - LODF, inclusive para fornecedor de outras UF'S.
- h) No caso de pessoa física, certidão negativa de insolvência civil.
- i) Atestado de Capacidade Técnica conforme o Anexo V - Termo de Referência, item 11 - **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04035.00001834/2024-53

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na _____ (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para Item, conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Descrição: gás butano, Unidade de Fornecimento: botijão com 13Kg.	Botijão	80	R\$	R\$

Valor global numérico e por extenso _____, (escrever em algarismo e por extenso)

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens

Prazo de entrega;

Garantia (quando houver)

As entrega dos materiais serão entregues em locais determinados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

Prazo de Validade da Proposta; (deverá ser no mínimo de 60 dias).

Dados Bancários (informar nome do banco, agência e conta - corrente).

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais, ou superiores a **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta - corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta - corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto [Decreto Distrital nº 32.767, de 17/02/11](#).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica.

nome , cargo e identidade do representante da empresa

"Nota: preferencialmente emitir em folha com timbre da empresa, e assinatura com carimbo de identificação."

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE DECRETO DISTRITAL Nº 39.860, DE 30/05/19.

(Portaria nº 356, DE 29/07/19 - CGDF)

ÓRGÃO:
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
NÚMERO DA DISPENSA:
LICITANTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL//DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da [Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/21](#), e no art. 1º do [Decreto Distrital nº 39.860, de 30/05/19](#). Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de ____ de ____

nome , cargo e identidade

Representante da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770, de 22/02/12 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: Dispensa Eletrônica Nº ____/20__ - SEDET-DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/12, em especial que produz/comercializa bens:

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília, ____ de ____ de ____

nome , cargo e identidade

Representante Legal

ANEXO V

Termo de Referência - SEDET/SUAG/COAD/COAD

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a pretensa aquisição de materiais de consumo (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13KG), por meio de **contratação direta em razão do baixo valor**, para atendimento as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Descrição: gás butano, Unidade de Fornecimento: botijão com 13Kg. - Unidade: botijão	Botijão	80
TOTAL 80 unidades			

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A pretensa aquisição tem por objetivo, o atendimento às demandas desta Secretaria, Edifício Sede, Agencias de Atendimento ao Trabalhador e Fábrica Social, visando o abastecimento dos almoxarifados das Unidades administrativas do Distrito Federal;
- 3.2. Considerando que o sistema SGARP-SEPLAD se encontra com ata encerrada e sem saldo para solicitação de SSA (Solicitação de Saldo de Ata). Diante disso para suprir o estoque se faz necessário a aquisição do referido objeto no âmbito desta SEDET.
- 3.3. Trata-se de quantidade **ESTIMADA** com base no levantamento dos quantitativos a serem empregados nas ações do Programa em andamento e em previsão de manutenção de estoque mínimo. Portanto a demanda deve ser considerada como **ESTIMADA**, com previsão de variações de acordo com a procura e a necessidade de distribuição dos produtos.
- 3.4. Considerando que o atendimento do material às unidades da SEDET será de forma parcelada, uma vez que o almoxarifado encontra-se com saldo mínimo, bem como não há previsão de finalização da licitação para aquisição do objeto em comento por meio da SEPLAD. Por conseguinte, a aquisição visa o suprimento de estoque do referido material até o final desse exercício, sendo que pretensa aquisição descrita nesta Termo de Referência, **para o período de até 12(doze) meses de consumo**.

4. FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. O presente certame se processará por meio **contratação diretas em razão do baixo valor** e obedecerá, integralmente ao Decreto Distrital nº 44.330/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a [Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/21](#) e ainda, as [Lei Distrital nº 4.611, de 09/08/11](#) (Diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), [Lei Distrital nº 4.770, de 22/02/12](#) (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal), juntamente com as [Lei Complementar nº 123, de 14/12/06](#), [Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990](#) (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor) e o [Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/15](#), bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2. Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da [Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/21](#)), cumpre destacar que:
- Art. 75. É dispensável a licitação:
- [...]
- § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:
- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
- 4.3. **Trata de contratações diretas em razão do baixo valor**, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, inciso I e inciso II da [Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/21](#) (atualizados pelo [Decreto Federal nº 11.871, de 29/12/23](#), os quais autorizam a dispensa de licitação para:
- 4.3.1. para contratação que envolva valores **inferiores a R\$ R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), **no caso de outros serviços e compras**.
- 4.4. Entende-se, ainda, que a pretensa aquisição também está fundamentada no Decreto nº 40.907, de 22 de junho de 2020, onde a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, encontra-se excluída da Central de Compras de que trata o art. 2º, da Lei Distrital nº 2.340/99, alterada pela Lei nº 2.568/2000, "*os procedimentos licitatórios de interesse específicos*", o referido Decreto permite que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, seja excluída da observância do regime de centralização de licitações de compras, obras e serviços, desde que a aquisição do GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, não possam sofrer interrupções.
- 4.5. Desta forma, justifica-se a aplicação do Decreto nº 40.907, de 22 de junho de 2020 considerando que a aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, para as unidade e programas que integram esta SEDET não pode ser descontinuado, considerando que tais bens são fundamentais para a prestação das atividades finalísticas deste órgão.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. A fim de suprir as necessidades das unidades administrativas e programas vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET.

6. DA NATUREZA DO OBJETO

- 6.1. Conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação se enquadra como bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021" ..

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento será o de menor preço, em atenção ao art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência;
- "Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
- I - menor preço;
- II - maior desconto; (...) *****|letra da LEI".

8. DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Conforme o art. 197, § 3º, do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023 e o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, a adjudicação será por ITEM.
- 8.2. E ainda, conforme o disposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União: Súmula 247 – TCU “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Conforme, o art. 15 e 122 § 2º da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a participação de consórcios de empresas e subcontratação no processo licitatório é de natureza discricionária por parte da Administração, a ser verificada caso a caso acerca da matéria.
- 9.2. Via de regra, o Administrador público autoriza a participação de consórcio quando entende que a competitividade do certame licitatório poderá ser afetada pela inexistência ou pela escassez de empresas que isoladamente não teriam capacidade técnica e/ou econômica de concorrer em igualdades de condições, sendo assim necessária a união de várias empresas para atender as condições especificadas no edital.
- 9.3. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 9.4. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública.

10. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

- 10.1. Consoante ao disposto no art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011, nesta contratação, estabelece-se a exclusividade para as entidades preferenciais, conforme delineado a seguir:

Art. 25. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º O instrumento convocatório deverá prever que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

§ 2º A não aplicação da regra deste artigo deverá ser justificada, enquanto não for atingido o limite percentual do tratamento favorecido e diferenciado.

- 10.2. São entendidas como preferenciais, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas atualizações.

- 10.3. "As demais previsões são aquelas previstas no instrumento convocatório".

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que forneceu ou fornece itens compatível em características, quantidades e prazos ao OBJETO dessa licitação, previstos neste Termo de Referência.

- 11.2. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter nome, endereço e telefone do contato do atestador.

- 11.3. Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.

12. DA ENTREGA E PRAZOS

- 12.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

- 12.2. O objeto deverá ser entregue acompanhado das respectivas Notas Fiscais dentro dos padrões e características estabelecidos no Contrato, se for o caso, ou da Nota de Empenho e em conformidade com a legislação vigente.

- 12.3. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

- 12.4. entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, exceto feriados, na Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, localizada Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN Quadra 511, bloco A – 3º andar, Asa Norte, CEP. 70.758 - 900, Brasília – DF, CEP 71.250 - 110, ou outro endereço a ser informado, se for o caso.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

- 13.2. Conforme art. 27 do Decreto nº 44.330/2023, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos, em se tratando de compras (bens, materiais e/ou equipamentos).

- 13.3. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

- 13.4. Efinitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 13.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

- 13.6. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

- 13.7. O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado, observadas as condições dispostas nos itens anteriores.

- 13.8. O prazo para recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento provisório do objeto, pela Contratante.

- 13.9. Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor.

- 13.10. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a data de comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

- 13.11. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

- 13.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

- 13.13. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência ou com as normas legais ou técnicas pertinentes, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o movo da não aceitação do objeto contratado.

14. DA GARANTIA

- 14.1. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

- 14.2. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

- 14.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF não efetuará nenhuma parte de pagamento à contratada seja a que titular for: de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

- 14.4. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa Contratada possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas contratuais.

- 15.2. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

- 15.3. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

- 15.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.

- 15.5. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

- 15.6. Receber o produto entregue pela Contratada, que esteja em conformidade com este Termo de Referência.

- 15.7. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 15.8. Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.
- 15.9. Emir Notas de Empenho para a materialização da despesa durante a vigência do Contrato.
- 15.10. Atestar as Notas Fiscais/Fatura após a efetiva entrega do produto, objeto deste Termo de Referência, pelo fiscal responsável ou executor do contrato, comprovando a entrega do material, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 15.11. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ao setor responsável da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 15.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 15.13. Verificar a exatidão das informações apresentadas ao Pregoeiro(a), antes e/ou após a adjudicação/execução do contrato.
- 15.14. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento e os requisitos de qualificação, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA, solicitando as substituições que se verificarem necessárias.
- 15.15. Fornecer a qualquer tempo mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Contrato.
- 15.16. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência.
- 15.17. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Proceder a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- 16.2. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva.
- 16.3. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência.
- 16.4. Repor ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais utilizados, que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto do produto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, respeitados os dispostos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.
- 16.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.
- 16.7. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.
- 16.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.
- 16.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.
- 16.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.
- 16.11. Comunicar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 16.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 16.13. Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos materiais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 16.14. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.
- 16.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.
- 16.16. Assumir a responsabilidade por:
- 16.16.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 16.16.2. por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que aconteçam em dependência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.
- 16.16.3. por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do contrato originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 16.16.4. pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
- 16.17. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.
- 16.18. Comunicar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.
- 16.19. Fornecer os objetos do presente Termo de Referência, com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas no Anexo XXXX e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.
- 16.20. Declarar que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.
- 16.21. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do material.
- 16.22. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, Edital de Licitação correspondente e da proposta de preços da licitante vencedora.
- 17.2. A vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o CONTRATANTE na continuidade do Contrato.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, deverá prestar garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, designará, se for o caso, em ato publicado no DODF, 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.2. O fiscal ou comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com à execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 44.330/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) de venda ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada bem, em observância ao descrito na Nota de Empenho.

20.2. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços e após atesto pelo Executor do Contrato.

20.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com os documentos fiscais, os demais documentos relacionados abaixo:

- 20.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990).
- 20.3.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Certidões de Regularidade com a Fazenda do Estado e do Município de Sede da Associação / Cooperava.
- 20.3.3. Certidão de regularidade relava a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negava, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/cerdao.
- 20.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ava da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 20.3.5. Certidão de Débitos da Fazenda do Município de sede da Contratada.
- 20.3.6. Certidão de Débitos da Fazenda do Estado de sede da Contratada.

20.4. Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

20.5. O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão de Previsão de Pagamento – PP, e será centralizado no órgão central de administração financeira para a Administração Direta.

20.6. Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.7. Em hipótese alguma será objeto de instrução processual documento fiscal emitido em desacordo com as especificações contratuais e ou deste Termo de Referência.

20.8. Todos os pagamentos serão realizados em estrita observação à instrução dos autos, descontando do valor total da fatura eventuais glosas apontadas pelos executores do contrato.

20.9. O pagamento será realizado em tantas parcelas quantas necessárias, conforme parcelamento das entregas.

20.10. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais à Contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

20.11. Após o prazo estipulado no item 23.5.5, verificada ausência de pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estática - IBGE, de acordo com o art. 3º, II do Decreto Distrital nº 37.121/2016 e alterações posteriores.

20.12. Por força do Decreto Distrital 32.767/2011 e alterações posteriores, as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

20.13. Excluem-se das disposições do art. 6º do Decreto nº 32.767, de 17/02/2011.

20.14. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal.

20.15. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

20.16. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

20.17. Nos termos do art. 61 do Decreto nº 32.598/2010 alterado pelos Decreto nº 37.815/2016 e Decreto nº 44.330/2023, para liquidação da despesa, é indispensável constar do processo:

- 20.17.1. Nota de empenho.
- 20.17.2. Atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal, salvo nos casos previstos no §1º do art. 64 e no caso de o processo ter sido iniciado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
- 20.17.3. Termo circunstanciado que comprove o recebimento do serviço ou a execução da obra, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, emitido por agente ou comissão designada pela autoridade competente.
- 20.17.4. Data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem o processo; e.
- 20.17.5. Documento eletrônico atestando a prestação do serviço relativo a um ou mais documentos fiscais, assinado por servidor ou comissão designado para tal ato, nos casos de os processos terem sido iniciados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O valor total estimado total da presente aquisição é de **R\$ 10.756,00 (Dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, conforme valor unitário detalhado neste Termo de Referência.

21.2. O custo estimado foi apurado a partir de elaboração com base nos preços praticados no mercado, pela administração pública, sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo e orçamentos recebidos por empresas especializadas, conforme tabela abaixo:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR

1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Descrição: gás butano, Unidade de Fornecimento: botijão com 13Kg.	Botijão	80	R\$ 134,45
	TOTAL			R\$ 10.756,00

21.3. A estimativa definitiva para a pretensa contratação será realizada, por meio da Assessoria de Pesquisa de Mercado - ASPEM, com base em pesquisa de preços de mercado e será apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados no mercado, pela administração pública, sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo e orçamentos recebidos por empresas especializadas.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos a serem autorizados pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

23.1. Conforme o art. 142, do Decreto nº 44.330 de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22/02/2012, bem como o art. 2º do Decreto nº 44.330 de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

25. DO CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER

25.1. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365/2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12/01/2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

26. DA FISCALIZAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

26.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção por meio do telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012.

27. DA REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

27.1. A contratada deverá obedecer ao regulamentado pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 42.036/2021, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida Lei.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Justiça de Brasília/Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Elaborado por,

Coordenação Administrativa

De acordo com a presente demanda,

DA APROVAÇÃO,

Considerando os termos do § 3º, do art. 71, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Brasília-DF, 06 de março de 2024.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

Subsecretário de Administração Geral - SUAG- Substituto



Documento assinado eletronicamente por **WERMESON MONTEIRO SIMÕES** - Matr.0281750-0, **Pregoeiro(a)**, em 20/03/2024, às 17:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **136447395** código CRC= **C6C62B26**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 - DF
Telefone(s):
Sítio - <http://sedet.df.gov.br/>